



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contrato: 5131A/2015  
Processo número: 58/2015

Licitação: Pregão nº 41/2015.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de coffee break.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

LUCIANO & CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF nº11.426.421/0001-03, com sede na cidade de Perdões/MG, na Av. Régis Bittencourt, 88, Centro, CEP:37.260-000, neste ato representado pelo Sr. Guiliano Luciano Pereira CPF 664.642.856-53, adjudicatária do Pregão nº 41/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de coffee break, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: LUCIANO & CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário
00001	601691	BOLO DE MANDIOCA 18X38	Unidade	250,0000	24,0000
Marca:					
00002	601692	BOLO DE LIMÃO 18X38	Unidade	200,0000	24,0000
Marca:					
00003	602207	CUCA DE BANANA FORMA QUADRADA 18X38	Unidade	250,0000	24,0000
Marca:					
00004	602208	PÃO ITALIANO	KG	200,0000	16,0000
Marca:					
00005	602214	PÃO DE PIZZA FORMA QUADRADA 18X38	Unidade	200,0000	20,0000
Marca:					
00006	602209	CASADINHO	KG	200,0000	23,0000
Marca:					
00007	602210	BOLO INTEGRAL FORMA QUADRADA 18X38	Unidade	250,0000	24,0000
Marca:					
00008	602211	TORTAS DOCES SABORES VARIADOS PEQUENO	Unidade	250,0000	45,0000
Marca:					
00009	602212	TORTAS DOCES SABORES VARIADOS MÉDIO	Unidade	250,0000	55,0000
Marca:					
00010	602213	TORTAS DOCES SABORES VARIADOS GRANDE	Unidade	250,0000	65,0000
Marca:					
00011	601693	PASTEL ASSADO	CENTO	150,0000	55,0000
Marca:					
00012	601694	EMPADA DE FRANGO	CENTO	150,0000	55,0000
00013	601695	EMPADA DE QUEIJO	CENTO	150,0000	55,0000
Marca:					
00014	601696	COXINHA	CENTO	150,0000	55,0000
Marca:					
00015	601697	ESFIRRA DE CARNE	CENTO	150,0000	55,0000
Marca:					
00016	601698	PASTEL FRITO DE QUEIJO	CENTO	150,0000	55,0000
Marca:					
00017	601699	PASTEL FRITO DE CARNE	CENTO	150,0000	55,0000
Marca:					
00018	601700	ENROLADINHO DE SALSICHA	Unidade	6.000,0000	0,6000
Marca:					
00019	602215	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	KG	200,0000	16,5000
Marca:					
00020	601701	PÃO DE BATATA	KG	200,0000	14,5000
Marca:					
00021	007636	PÃO DE QUEIJO	KG	200,0000	16,5000
Marca:					
00022	602216	PÃO DE QUEIJO RECHEADO	Unidade	6.000,0000	0,6000
Marca:					
00023	602217	PIZZAS SABORES VARIADOS	Unidade	6.000,0000	24,0000
Marca:					
00024	602218	QUIBES	CENTO	150,0000	55,0000
Marca:					
00025	602219	CIGARRETE	CENTO	150,0000	55,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Marca:

00026 602220 PASTEL DE FUBÁ CENTO 150,0000 60,0000

Marca:

00027 602221 RISOLES DE MILHO VERDE CENTO 150,0000 60,0000

Marca:

00028 602222 BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO CENTO 100,0000 55,0000

Marca:

00029 602223 HAMBURGUINHO Unidade 1.000,0000 0,8000

Marca:

00030 602224 CACHORRO QUENTE Unidade 2.000,0000 1,0000

Marca:

00031 601702 CAFÉ litro 100,0000 8,0000

Marca:

00032 601703 SUCO (SABORES VARIADOS) litro 100,0000 5,0000

Marca:

00033 601704 REFRIGERANTE BOA QUALIDADE PET 2 LITROS Unidade 1.000,0000 5,6000

Marca:

Total do Fornecedor: 344.000,0000

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**

**7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2015/2016. Dotações orçamentárias:

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 122

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 186

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 345

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 07 de julho de 2.015.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

\_\_\_\_\_  
LUCIANO & CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Guiliano Luciano Pereira

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_